TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 26/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de roçada, jardinagem e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Braço do Trombudo/SC, pelo período inicial de 12 (doze) meses, abrangendo os locais relacionados no Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Jardinagem, compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, cortar grama com máquina, plantio de mudas de árvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver, etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de resíduos do serviço e outras atividades correlatas ao serviço de jardinagem.	Mês	12	R$ 8.110,00	R$ 97.320,00
					Valor Total: R$ 97.320,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração. O valor mensal máximo estimado é de R$ 8.110,00 e o valor global para 12 (doze) meses é de R$ 97.320,00.

2.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, supervisão, máquinas,

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ferramentas, equipamentos, combustível, lubrificantes, manutenção, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, materiais de acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

2.3. Não integram os custos de fornecimento da Contratada as mudas, sementes, grama, flores, adubos e demais materiais e insumos destinados ao plantio, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal. A Contratada deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais meios operacionais necessários ao preparo dos canteiros e à execução do plantio.

2.4. As áreas indicadas no Anexo I são aproximadas e servem como referência para identificação e dimensionamento dos locais, não constituindo levantamento topográfico definitivo.

2.5. A frequência e a intensidade das intervenções poderão variar conforme as características de cada local, as condições climáticas, o crescimento da vegetação, a utilização dos espaços e as necessidades identificadas pela Administração, sem prejuízo da vistoria mensal mínima de todos os locais.

2.6. A remuneração será realizada por preço mensal, condicionada à comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo as vistorias, a execução das atividades programadas e autorizadas, o atendimento das ordens de serviço e a apresentação dos relatórios de execução.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução ocorrerá de forma continuada, mediante programação mensal, acompanhamento periódico dos locais e ordens de serviço emitidas pela Administração. A prestação não ficará limitada a eventos, mas atenderá às necessidades ordinárias e extraordinárias de manutenção das áreas abrangidas.

3.2. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da ordem de início, plano inicial de atendimento contendo a organização das equipes, meios de contato, proposta de programação de vistorias e metodologia de execução. A programação mensal deverá ser submetida à fiscalização para validação.

3.3. A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma vistoria mensal em cada local do Anexo I, registrando as condições encontradas, as necessidades identificadas e as providências recomendadas. A vistoria não substitui a execução das atividades necessárias e autorizadas.

3.4. Os serviços serão solicitados ou autorizados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, local, atividade, prioridade e prazo de execução.

3.5. Para demandas ordinárias, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo definido na ordem de serviço, observado, como regra, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Para situações urgentes que comprometam a segurança, circulação ou funcionamento de unidade pública, deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade justificada e aceita pela fiscalização.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento, risco, dano preexistente relevante, necessidade de isolamento ou situação que exija alteração da programação. A reprogramação dependerá de ciência e aprovação da Administração.

3.7. As condições climáticas que impeçam a execução segura deverão ser comunicadas à fiscalização, com indicação do local afetado e proposta de nova data, sem que isso dispense a Contratada de reorganizar a programação para cumprir as obrigações mensais.

3.8. A Contratada deverá manter equipe, equipamentos e ferramentas suficientes para executar as atividades sem interrupções indevidas. A Administração poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem custo adicional.

3.9. Os materiais de plantio serão disponibilizados pela Administração, conforme solicitação e disponibilidade. A Contratada deverá solicitar os materiais com antecedência, conferir seu recebimento, utilizá-los exclusivamente na execução autorizada, armazená-los adequadamente enquanto estiverem sob sua guarda e comunicar imediatamente perdas, danos, insuficiência ou inadequação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar a conservação, limpeza, organização, segurança, acessibilidade e adequada apresentação dos espaços públicos municipais que possuem gramados, jardins, canteiros, áreas verdes, pátios, praças, acessos e demais áreas externas de prédios e equipamentos públicos.

A vegetação cresce continuamente e demanda intervenções periódicas, cuja frequência varia conforme condições climáticas, estações do ano, características de cada área e intensidade de utilização. A ausência ou insuficiência de roçada, corte de grama, capina e limpeza pode prejudicar a circulação e a acessibilidade, comprometer a segurança dos usuários, favorecer a presença de insetos e animais peçonhentos e acelerar a deterioração dos espaços.

A demanda abrange locais vinculados às áreas de Educação, Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social, incluindo unidades escolares, praças, áreas de lazer, equipamentos públicos, prédios administrativos e unidades de saúde. A contratação de empresa especializada permitirá dispor de equipe, equipamentos e estrutura operacional adequados ao atendimento periódico de diferentes locais.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições de habilitação e os requisitos técnicos proporcionais ao objeto. A forma eletrônica favorece a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A contratação será estruturada em item único mensal, pois roçada, jardinagem, capina, limpeza e manutenção de canteiros constituem atividades complementares de conservação de áreas públicas, cuja execução integrada permite otimizar deslocamentos, equipes e equipamentos, padronizar os serviços e centralizar a responsabilidade contratual. A opção deverá ser acompanhada da justificativa de vantajosidade e compatibilidade com o mercado constante do ETP.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

5.3.2. Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

5.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e

complexidade com o objeto, especialmente roçada, jardinagem, conservação de áreas verdes ou manutenção de espaços externos.

5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o emitente, a licitante, o objeto executado e período ou quantitativo suficiente para permitir a avaliação da compatibilidade, admitida a soma de atestados quando pertinente.

5.4.3. A Administração poderá exigir, na execução, comprovação de capacitação e orientação dos trabalhadores quanto ao uso seguro de roçadeiras, cortadores de grama, ferramentas e equipamentos, bem como cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive NR-06 e NR-12, conforme as atividades efetivamente desempenhadas.

6. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nos locais públicos relacionados no Anexo I, incluindo praças, jardins, gramados, pátios, áreas externas de prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde e demais áreas indicadas formalmente pela Administração, desde que compatíveis com o objeto.

6.2. A Contratada deverá manter programação de atendimento e realizar vistoria mensal mínima em cada local do Anexo I. A execução das intervenções será definida pela Administração, considerando as condições verificadas, a necessidade de manutenção e as prioridades do serviço público.

6.3. A programação e as ordens de serviço indicarão, sempre que possível, local, atividade, prioridade e prazo. A Contratada deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início das demandas ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para demandas urgentes, salvo prazo específico definido pela fiscalização.

6.4. Os serviços de roçada e corte de grama deverão ser executados com equipamentos adequados à extensão e às características da área, incluindo roçadeiras, cortadores de grama e ferramentas manuais. A Contratada deverá realizar acabamento junto a muros, cercas, árvores, canteiros, postes, mobiliário e demais obstáculos, evitando danos às estruturas e à vegetação que deva ser preservada.

6.5. A capina e o controle de ervas daninhas poderão ser manuais ou mecanizados, conforme a área e a autorização da fiscalização. É vedada a aplicação de herbicidas ou produtos químicos sem autorização prévia e expressa da Administração.

6.6. A limpeza de paver, pisos vazados, calçadas e áreas pavimentadas deverá remover a vegetação espontânea e os resíduos decorrentes dos serviços, sem danificar o pavimento, rejuntes, estruturas de drenagem ou demais elementos existentes.

6.7. O preparo e a manutenção de canteiros deverão compreender limpeza, revolvimento superficial quando necessário, retirada de ervas daninhas e preparação do local para o plantio autorizado. O plantio de mudas, sementes, grama e flores será executado quando solicitado pela Administração.

6.8. Mudas, sementes, grama, flores, adubos e demais materiais e insumos destinados ao plantio serão fornecidos pela Administração Municipal. A Contratada não deverá adquirir tais materiais por conta própria nem cobrar valores adicionais por eles, salvo se houver alteração formal do objeto. Caberá à Contratada disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e meios de execução, zelar pelos materiais recebidos e comunicar a fiscalização sobre qualquer inadequação.

6.9. A Contratada deverá recolher, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados, mantendo os locais limpos ao final de cada intervenção. É vedado deixar resíduos em calçadas, vias, bocas de lobo, cursos d'água, terrenos baldios ou locais não autorizados, bem como realizar queima a céu aberto.

6.10. A Contratada deverá adotar medidas de segurança, incluindo uso de EPIs, isolamento e sinalização das frentes de trabalho e proteção de pedestres, crianças, pacientes, veículos, fachadas, vidraças, mobiliário urbano e bens públicos. As atividades deverão ser interrompidas quando não houver condição segura de execução.

6.11. Nos estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e locais de atendimento ao público, a Contratada deverá coordenar previamente os horários com o responsável local e a fiscalização, de modo a reduzir riscos e interferências no funcionamento.

6.12. A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo: relação dos locais vistoriados; atividades executadas por local; datas de execução; identificação das ordens de serviço atendidas; ocorrências e impedimentos; materiais de plantio recebidos e utilizados, quando houver; e registros fotográficos datados, preferencialmente antes e depois da intervenção.

6.13. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, mediante conferência dos relatórios e verificação dos serviços executados. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade mensal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização poderá solicitar correção ou complementação de serviços executados em desacordo, sem ônus adicional.

6.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização.

6.15. A aprovação do recebimento não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou divergências identificadas posteriormente, nem afasta o dever de reparar prejuízos decorrentes de sua atuação.

6.16. Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — Haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — Seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

III — Sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

6.17. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serão obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de roçada, jardinagem e manutenção de áreas verdes conforme este Termo de Referência, o edital, a proposta, as ordens de serviço e as orientações regulares da fiscalização.

- Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, bem como supervisão, máquinas, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução.

- Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho.

- Arcar com combustível, lubrificantes, manutenção, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à execução.

- Atender, mediante solicitação da Administração, às demandas extraordinárias e emergenciais relacionadas ao objeto contratado, inclusive em situações de enchentes, alagamentos, temporais, queda de árvores ou galhos, acúmulo de vegetação, obstrução de acessos e outras ocorrências que exijam serviços de roçada, limpeza, corte ou remoção de vegetação e manutenção de áreas públicas. A Contratada deverá priorizar o atendimento conforme a urgência e a necessidade indicadas pela fiscalização, mobilizando equipe e equipamentos compatíveis e observando os prazos previstos neste Termo de Referência ou aqueles especificamente definidos pela Administração. A execução ficará condicionada à existência de condições seguras de trabalho e aos limites do objeto contratado; serviços que extrapolem seu escopo dependerão de avaliação e autorização formal da Administração.

- Realizar as vistorias mensais mínimas dos locais, apresentar programação e relatórios e comunicar à fiscalização as necessidades identificadas, impedimentos e ocorrências relevantes.

- Executar os serviços nos prazos e padrões definidos, corrigindo, sem custo adicional, falhas, imperfeições ou serviços recusados pela fiscalização.

- Isolar e sinalizar as frentes de trabalho, adotar medidas para evitar projeção de pedras, aparas e outros materiais e proteger pessoas, veículos, edificações, vidraças, mobiliário e vegetação a preservar.

- Recolher, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados, mantendo os locais limpos ao término dos serviços.

- Utilizar os materiais e insumos de plantio fornecidos pela Administração exclusivamente nas finalidades e locais autorizados, zelando por sua guarda e conservação enquanto estiverem sob sua responsabilidade e prestando contas do uso.

- Não adquirir ou substituir por conta própria materiais de plantio fornecidos pela Administração, nem aplicar produtos químicos sem autorização prévia e expressa.

- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações legais aplicáveis.

- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos durante a execução, promovendo a reparação integral.

- Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que interfira na execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo assegurar a execução integral do objeto pelo preço contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão obrigações da Contratada:

- Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução, indicando os responsáveis pelos locais e os canais de comunicação.

- Emitir ordens de serviço e aprovar a programação mensal, indicando locais, atividades, prioridades e prazos, conforme as necessidades da Administração.

- Fornecer, quando necessário, mudas, sementes, grama, flores, adubos e demais materiais e insumos destinados ao plantio, em quantidades compatíveis com as atividades autorizadas.

- Informar à Contratada os locais e horários em que a execução deverá ser coordenada com responsáveis por escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente prestados.

- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

- Comunicar formalmente à Contratada irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização, quando cabível.

- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada por licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A classificação como serviço comum decorre da possibilidade de estabelecer critérios objetivos para execução, fiscalização, medição e recebimento, não sendo necessária avaliação técnica subjetiva para comparação das propostas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

11.3. O **fiscal** da referida contratação será o **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Djonata Willian Franz.**

11.4. O responsável pela pesquisa de preços será **Maicon Lucas da Costa.**

11.5. O responsável pela liquidação da despesa será o **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Djonata Willian Franz**.

11.6. Compete ao fiscal, sem prejuízo das demais atribuições legais: I – acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução; II – verificar os locais, relatórios, ordens de serviço e conformidade dos serviços; III – determinar a correção de faltas ou defeitos; IV – informar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar sanções; V – subsidiar a liquidação mediante ateste da conformidade dos serviços.

11.7. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. As Proposta dos Fornecedores;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de novembro de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.11.17 10:39:35 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matrícula nº 2414/1

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDUCAÇÃO

LOCAIS	LOCALIZAÇÃO	*ÁREA M²
CEI Tecla Georg	https://maps.app.goo.gl/W5rhWk1MQDspFG3C7	60,00
Escola KM 15	https://maps.app.goo.gl/NHWpjko4AHVvwuwM6	185,00
CEI Tia Edith I	https://maps.app.goo.gl/8poMBtWHg74bNwH96	663,00
CEI Tia Edith II	https://maps.app.goo.gl/dmb3V3ZWaVgFhC6Y7	226,00
Escola KM 20	https://maps.app.goo.gl/FXpFy8fijEAs2JFSA	1200,00
CEI Emília Rinnert	https://maps.app.goo.gl/7No589gCUzYRjXheA	46,38
Escola B. Adriano Mossimann	https://maps.app.goo.gl/k5oAhTPNwzYk3Mjg8	890,00
CEI Edson Ardnt	https://maps.app.goo.gl/DjPsE7H67wBSn5F56	585,00
TOTAL:		**3855,38**

CULTURA

Praça Edgar Arnold	https://maps.app.goo.gl/7xgcw2sghQGprqWy7	1700,00
Praça KM 15	https://maps.app.goo.gl/7zwJyePWMYWvSoLn6	477,20
Casa da Cultura	https://maps.app.goo.gl/WhvqnJScRQ53auq1A	473,80
Hotel Serril	https://maps.app.goo.gl/eRNdWpvRm5KrMjgi7	1039,00
Portal	https://maps.app.goo.gl/23Crnx4vEtqs5gg66	1200,00
Campo Tiradentes	https://maps.app.goo.gl/SjdghQjFhbx9vGJ59	11963,60
Portal Divisa	https://maps.app.goo.gl/sFKMELVze3CziAct6	1458,85
Santo Antônio	https://maps.app.goo.gl/JCAFRbaawnSBhRgN7	50,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Fonte Águas Sulfurosas	https://maps.app.goo.gl/2ubtdyw9DmKspKMD8	2000,00
TOTAL:		**20362,45**

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura nova	https://maps.app.goo.gl/PmbxgerpnUKSGy437	5460,15
Prefeitura antiga	https://maps.app.goo.gl/twahfMgWK2WMJ8rz9	189,70
Refeitório	https://maps.app.goo.gl/fBMx5hz7TUvNos2M9	200,00
ETA	https://maps.app.goo.gl/hiMskBVFtoU6BYMS7	1270,00
Cemitério	https://maps.app.goo.gl/xkNNxrtBAovFqn8m6	2000,00
TOTAL:		**9119,85**

SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL

UBS Serril	https://maps.app.goo.gl/6NMYnPk1Z5sPtrtcA	515,22
UBS Km 15	https://maps.app.goo.gl/9N8eh93EX1yTWJaK7	26,80
UBS Centro	https://maps.app.goo.gl/G8zJMNb5mE9VtHoWA	420,00
Posto Antigo	https://maps.app.goo.gl/rFgpC4sVCyPNKR4p6	150,66
CRAS	https://maps.app.goo.gl/FXyRnagBcaZia1Vn9	23,05
TOTAL:		**1135,73**

TOTAL GERAL:	**34473,41**

*Áreas aproximadas dos locais da prestação de serviços.

Informações/características da aquisição

Local da prestação de serviços: Jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo/SC.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR